



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 601

• Ano IV • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, terça-feira, 28 de maio de 2024.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1

LEI Nº 286, DE 28 DE MAIO DE 2024.	1
LEI Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2024.	1
LEI Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2024.	2
LEI Nº 289 DE 28 DE MAIO DE 2024.	2
LEI Nº 290 DE 28 DE MAIO DE 2024.	2
LEI Nº 291 DE 28 DE MAIO DE 2024.	2
LEI Nº 292 DE 28 DE MAIO DE 2024.	3
LEI Nº 293 DE 28 DE MAIO DE 2024.	3
LEI Nº 294 DE 28 DE MAIO DE 2024.	3
LEI Nº 295 DE 28 DE MAIO DE 2024.	3

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 3

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	3
EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2023	4
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024	4

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 5

ATA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA _ LEI ALDER BLANC2	5
--	---

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 286, DE 28 DE MAIO DE 2024.

O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final do Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, além de outras premiações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreulândia/TO aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo está autorizado a criar prêmios em dinheiro no Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, após aprovação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo pode conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final da competição, além de outras premiações, conforme estabelecido a seguir:

- I-1º lugar: R\$5.000,00
- II-2º lugar- R\$2.500,00, e
- III -3º lugar- R\$1.000,00
- IV -4º lugar- R\$500,00
- V -Goleiro menos vazado R\$250,00
- VI -Artilheiro da competição R\$250,00
- VII -Jogador revelação R\$250,00

Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar, por meio de decreto, o necessário para a execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias do município de Abreulândia/TO.

Art.5º-A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

LEI Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor JESUS NOGUEIRA DE SOUSA e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor JESUS NOGUEIRA DE SOUSA, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados ao

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

desenvolvimento profissional desta cidade, exercendo a função de contador.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 288, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor ROMILSON RIBEIRO DE CARVALHO e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor ROMILSON RIBEIRO DE CARVALHO, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico desta cidade, exercendo a função de empresário e Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Abreulândia.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 289 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor NELSON SPOSITO JUNIOR e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor NELSON SPOSITO JUNIOR, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados ao desenvolvimento humano e econômico desta cidade, exercendo a função de empresário.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 290 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadã Abreulandense a senhora YARA PEREIRA S. WANDERLEY e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadã Abreulandense, a senhora YARA PEREIRA S. WANDERLEY, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados ao desenvolvimento humano e social desta cidade, exercendo a função de empresária, 1ª dama e secretária municipal.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título a homenageada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 291 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor HERMINÍO DO NASCIMENTO e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor HERMINÍO DO NASCIMENTO, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados como pioneiro desta terra.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 292 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor MANOELITO BALEIRO SANTANA e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor MANOELITO BALEIRO SANTANA, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados no desenvolvimento econômico como empresário local.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 293 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor CIRIO PIRES DE BRITO e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor CIRIO PIRES DE BRITO, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados no desenvolvimento educacional e de saúde pública do município.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 294 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor JOÃO CARLOS VIEIRA e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor JOÃO CARLOS VIEIRA, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento econômico do município.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 295 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Outorga o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense ao senhor ALMIRO MARTINS VANDERLEY e dá outras providências.

Faço saber, que o plenário da Câmara Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Abreulandense, ao senhor ALMIRO MARTINS VANDERLEY, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados em favor do desenvolvimento humano do município.

Art. 2º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, com a incumbência de, em conjunto, definirem uma data específica para a cerimônia de entrega do título ao homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins –TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CRENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO
CRENCIADA: AJ MEDICAL LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas da área de medicina clínico geral, em plantões de 24 horas aos finais de semana, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais). Os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento. BASE LEGAL: no art. 78 da Lei nº 14.133/21. Edital nº 001/2024 (Credenciamento). Processo Administrativo nº 603/2024 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Unidade Funcional: 05.17.10.301.0018.2.093-MANUTENÇÃO TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
Natureza de despesa:33.90.39/Ficha: 301 Fonte: 1.500.1002.0000

VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, brasileiro, Maior, Capaz, residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO e do outro lado empresa AJ MEDICAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.021.291/0001-70, estabelecida na RUA MANOEL BANDEIRA, O COMP.: QUADRA 100LOTE 10B JARDIM PAULISTA, PARAÍSO DO TOCANTINS – TO ,CEP: 77600-000

EXTRATO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2023

Extrato do segundo termo aditivo de prazo do contrato nº 245/2021 Processo nº 813/2023 Pregão Presencial nº 005/2023 Contratada: Construtora Central Norte Eireli, inscrito no CNPJ nº 10.699.794/0001-87, Objeto do Contrato: Contratação de empresa para locação de veículo tipo kombi, para o transporte escolar com condutor, para atender a demanda da Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 02 de Maio de 2024 até 30 de Agosto de 2024. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maria Elenita Moura
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CRENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO

CRENCIADA: **NEGREIROS MEDICINA ESPECIALIZADA-LTDA**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas da área de medicina clínico geral-ESF, anteder a 40 hrs semanais, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico e tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e família em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, em plantões sobreavisos, 4(quatro) dias na semana, das 19:00 hrs as 07:00hrs.

VALOR: R\$ 264.000,00(Duzentos e sessenta e quatro mil reais). Os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento. BASE LEGAL: no art. 78 da Lei nº 14.133/21. Edital nº 003/2024 (Credenciamento). Processo Administrativo nº 512/2024 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Unidade Funcional: 05.17.10.301.0018.2.093-MANUTENÇÃO TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
Natureza de despesa:33.90.39/Ficha: 301 Fonte: 1.500.1002.0000

VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

SIGNATÁRIOS: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO, brasileiro, Maior, Capaz, residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO e do outro lado empresa **NEGREIROS MEDICINA ESPECIALIZADA-LTDA. CNPJ Nº 54.102.281/0001-12**, com sede na Q Arso 151 QI 17, nº 29, Lote 29, CEP: 77.025-424, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DE REUNIÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA _ LEI ALDER BLANC2

Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte quatro, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social_ CRAS, a diretora de Cultura Letícia Barros, Zé das crianças, o palestrante, onde falava como deverá ser usado os recursos recebidas através da Lei Aldir Blanc2 nas políticas públicas do município. A diretora de cultura Leticia Barros inicia com agradecimento na sequência da oportunidade para Neomário dirigir uma oração e passa a palavra para o palestrante Zé das crianças que começa pedindo que todos se apresentem na sequência o palestrante da início a sua fala falando da captação de recursos para tirar toda as dúvidas aos fazedores de cultura para que toda estejam a par dos valores dos recursos vindos para fazer políticas em fazer cultura no município. O palestrante enfatiza que a reunião é para que todos venha dar sua opinião, dizer o que querem que seja feita mediante o recursos. Após discursos entre os participantes, sem chegar ainda a um consenso, o palestrante volta a enfatizar que precisam decidir o que fazer, pois o prazo está reduzido, necessitando a resolução o quanto antes. Após várias opiniões sobre qual projeto desenvolver, fica decidido que o recurso se dividirá em: Audiovisual com 20.000.00 e artesanato 14.950.26. Totalizando o valor do de 34.950.26, valor do recurso disponível. Fica acordado por todos que haverá nova reunião para tratar dos demais assuntos e demandas. Nada mais havendo a tratar dar-se por encerrado a reunião.

ANEXO I

Segunda-feira, maio 27, 2024

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017484
UF Ente Recebedor:	TO
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ABREULANDIA
CNPJ Ente Recebedor:	37.425.451/0001-80
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 34.950,26
Masked Input	34 950.26

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria Elenita Moura Valadares
Cargo Secretária Municipal de Educação e Cultura
Telefone (63) 99234-4697
E-mail moura-elenita@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

DADOS DO (A) GESTOR (A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No dia 09 maio de 2024, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Abreulândia – TO realizou a escuta pública com toda classe artística, objetivando a elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Realizamos o convite via rede social (whatsapp). Atenderam nosso convite 13 (treze) pessoas tanto do poder público e da sociedade civil (sendo 6 conselheiros), onde foi feita a discussão das possibilidades da aplicação da PNAB. Após amplas discussões, a plenária decidiu que com os recursos da PNAB, ano de 2024 no valor de R\$34.950,00 vai ser utilizado para: Realização de Festival de cultura Popular de Sao Pedro e Realização de feiras de artesatos e comidas típicas da região.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A consulta pública/audiência, foi realizada através de reunião presencial na sede da Secretaria de Assistência Social. O convite ao público foi feito via rede social (whatsapp).

METAS

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Objeto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
------	-----------	----------------------	-------------------	-----------------	------------	---

Fomento Cultural	Realização de Festival de cultura Popular de Sao Pedro	20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	3	Sim
Fomento Cultural	Realização de feiras de artesanatos e comidas típicas da região.	14.950,26	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realizar festivais na zona urbana, envolvendo a comunidade religiosa através show de calouros, apresentação de artistas musicais, peças teatrais, feira de artesanato e comidas típicas. Serão destinadas 20% (vinte por cento) das vagas em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

- Realizar show de calouros
- Apresentação de artistas musicais
- Realizar feira de artesanato e comidas típicas da região.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR

904CP1NL